



Prefeitura Municipal de Leme

(ESTADO DE SÃO PAULO)

EDITAL

O Prefeito Municipal de Leme faz saber que, em razão de imprensa diária, fica publicada por meio do presente edital, nesta data, para os efeitos legais, a seguinte lei:

LEI N. 134, DE 1/10/953.

-Dispõe sobre criação de uma escola municipal.

EU, JOÃO ARRAIS SERODIO FILHO, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada mais uma escola mista rural, localizada na fazenda "Palmeiras", de propriedade de Dr. Erna Florinda Joest, neste município.

§ único- O provimento, programas e funcionamento desta escola obedecerão ao regulamento do ensino estadual.

Artigo 2º- Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de professor, com os vencimentos estabelecidos na lei n. 113, de 18 de Dezembro de 1952.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas destinadas ao ensino municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 1 de Outubro de 1953.

(a) João Arrais Serodio Filho.
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 1/10/953.

(a) João Tressoldi.

Secretário da Prefeitura.

Eu, João Tressoldi, Secretário da Prefeitura Municipal de Leme, lei o presente edital, que vai afixado na forma da lei, no lugar público do costume, a porta do Paço Municipal.

O Prefeito Municipal

João Arrais Serodio Filho

(João Arrais Serodio Filho).